



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico

10/04/2025, 14:28

SEI/GOVBA - 00110035477 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000167-8 IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 30ML (RP MUNICÍPIOS) CP 65.02.43.00000208-9 PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOCAO, FRASCO COM 60ML (RP MUNICÍPIOS)	Número : PE 163.2024
--	-----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 08.818.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 456, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 08.400.058/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, doravante representada pelo(a) Sr(a) CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 163/2024, processo administrativo nº 019.8712.2024.0078262-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 Instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se a recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebhahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento-imprimir-web&acao=origem-arvore-visualizar&id_documento=1189331026&id_sistema=100000100&id_unidade_atual=1100067122&id_hast=6102ac40490dc2f2c2bc06883abc172af6a480442963951b6e6812e4d380f8a

1/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10042025.14.28

SEI/GOV/BA - 00110035477 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:28

SEI/GOVBA - 00110035477 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000167-8 IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região - Estado de Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.497.000,00	4.497.000,00	1,8600	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000208-9 PERMETRINA 50mg/ml (5%), locao, frasco com 60ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

ACÓRDÃO - REGIMÃO - ESTADO DA BAHIA									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	828.000,00	828.000,00	2,8900	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933102&infra_sistema=1000001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b102bc40d90bc2fc2bc06883abc17296a48f04542983951b6e6812e4d380fba

3/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:28

SEI/GOVBA - 00110035477 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 19/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110035477** e o código CRC **9D074320**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0078262-23

SEI nº 00110035477

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933102&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b102ac40d90bc2fc2bc06883abc17296a48d4542983951b6e6812e4d3808a

4/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:27

SEI/GOVBA - 00110035171 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 163/2024
ITEM: CP 05.02.43.0000012-4 ISOSSORBIDA MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a) **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **163/2024**, processo administrativo nº **018.8712-2024.0078262-23**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equivale-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118932772&id Sistema=100001006&id_unidade_atual=110008712&id_instituiçao=b23b4b8&idC18251065b77062bc90ab4c2973680f96c2386ad58788001d90

1/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:27

SEI/GOV/BA - 00110035171 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:27

SEI/GOVBA - 00110035171 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000012-4 ISOSSORBIDA mononitrato, comprimido 20mg.(RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	5.914.700,00	5.914.700,00	0,1900	2 - Menor Preço Item	BIOLAB



Documento assinado eletronicamente por Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa, em 19/03/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00110035171 e o código CRC F174C049.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0078262-23

SEI nº 00110035171

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118932772&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=b23b4b8c4dc18251065b77062bc90ab4c2973680f96c2386ad58788001d90

3/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:29

SEIGOVBA - 00110035629 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número: PE 163.2024
ITEM: CP 05.02.43.0000256-9 LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO (200MG +50MG), COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**CNPJ/CPF nº **34.707.920/0001-66**, situada, Rua do Luxemburgo, S/N Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas/ Salvador - BA CEP- **41.230-130**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 66.659.366-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 563.843.351-15, inscrito no CPF/MF sob o nº **974.450.375-00**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.186.105-00**, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **163/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0078262-23**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 26 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasest.ba.gov.br

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933263&infra_sistema=100001106&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=976079674843d04792c2277829b166d9355319de4c0b43d5694ec8c09d5

1/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10042025_14_29

SEI/GOVBA - 00110035629 - Ata de Registro de Preços

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:29

SEI/GOVBA - 00110035629 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000256-9 LEVODOPA + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	34.707.920/0001-66 ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.692.000,00	9.692.000,00	2,4500	2 - Menor Preço Item	PRODUTOS ROCHE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, Usuário Externo, em 19/03/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110035629** e o código CRC **FBE0E0C1**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0078262-23

SEI nº 00110035629

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933263&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=976d79674843a04792c2277829b166e95355319de4c0b43d5694ecc09d5

3/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOVBA - 00110035818 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 163.2024
ITEM: CP. 65.02.43.0000145-7 METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO - PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 163/2024, processo administrativo nº 019.8712.2024.0078262-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto.

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentação os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsebhahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.7.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

https://sebhahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11893466&infra_sistema=1000001106&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=03ce90f38f389504e52c2rde3bdc45c8b5106654eb4274ade6a031196538

1/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOV/BA - 00110035618 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOVBA - 00110035818 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000145-7 METRONIDAZOL 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.449.000,00	2.449.000,00	5,7500	2 - Menor Preço Item	PRATI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 19/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00110035818 e o código CRC 59F75A46.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0078262-23

SEI Nº 00110035818

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933466&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=03ce90f38f389504e52c2c6c3bdc45cc85106654eb4274ade6a031196538

3/3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOVBA - 00110035980 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 163.2024
ITEM: CP 65.02.43.00000208-9 PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOCAO, FRASCO COM 60ML (RP MUNICIPIOS). PC 65.02.43.00000012-4 ISOSSORBIDA MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG. (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **21.632.425/0001-83**, situada na **RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR-BA**, CEP: **41.230-195**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº**144.26511-72** emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº **012.892.185-44**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **163/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0078262-23**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalbahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933637&infra_sistema=100000106&infra_unidade_atual=110008712&infra_hshpr=ca2a35cd0ef09d3b08ce39c76c6b33c459c64ad89a341c18b6fa8a310ed85

1/4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10042025_14.30

SEI/GOV/BA - 00110035980 - Ata de Registro de Preços

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://web.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933637&infra_sistema=100001006&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c2a35cd0def09d3b08ce39c76c8b33c459c64ad89a341c18b0fa8a310e85

214



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081 Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025 Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOVBA - 00110035980 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 1	65.02.19.00115590-3	PERMETRINA 50mg/mL(5%), locao, frasco com 60mL.							Fr
Última compra:	R\$ 5,5000	12/02/2025	Valor referencial:	R\$ 0,0000	01/01/1980				
Região:	Região - Estado da Bahia								
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	300,00	300,00	3,5000	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf18
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 13/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE163/2024
Vigência: -

Item: 8	65.02.43.00000012-4	ISOSSORBIDA mononitrato, comprimido 20mg.(RP MUNICÍPIOS).							Un
Última compra:			Valor referencial:	R\$ 0,0000	01/01/1980				
Região:	Região - Estado da Bahia								
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	311.300,00	311.300,00	0,2000	2 - Menor Preço Item	BIOLAB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001081

Estado da Bahia - terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano 8

10/04/2025, 14:30

SEI/GOVBA - 00110035980 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia**, Representante Legal da Empresa, em 19/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110035980** e o código CRC **DA4994DC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0078262-23

SEI nº 00110035980

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118933637&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ca2a35d0def09d3b08ce39c76c8b33c459c64a89a341c18b0fa8a310e85

4/4